DECRETO Nº 75, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Número completo	Decreto nº 75/2025
Tipo	Decreto
Data de publicação	28/04/2025
Status	VIGENTE
Link DOM/JOM	https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1726/

AVISO
Esta publicação não substitui a oficial.

EMENTA

ALTERA O DECRETO 49/2025, INSERINDO OS PARÁGRAFOS 1º E 2º AO ART. 1º, BEM COMO REVOGA O ART. 5º.

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização nas contratações de TIC, principalmente quanto a definição de políticas e diretrizes de gestão dos recursos de TIC e às especificações dos objetos, prazos e condições;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e a possibilidade de redução dos gastos públicos por meio da economia de escala, sobretudo com a intensificação dos contratos centralizados a partir da formalização de demandas unificadas;

CONSIDERANDO a busca por soluções inovadoras e integradas, visando a melhoria da eficiência e qualidade dos serviços públicos oferecidos em Maricá através da expertise técnica e operacional da CODEMAR para atender o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos procedimentos licitatórios, sobretudo por conta dos contratos centralizados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 398, de 12 de dezembro de 2024, que centralizou a política de Tecnologia da Informação e Comunicação na Secretaria Executiva de Gestão de Governo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021, de 18 de fevereiro de 2014, que criou a Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Inclui os §§1° e 2° ao artigo 1º do Decreto nº 49, de 14 de março de 2025, que passa a viger com a seguinte forma e redação:

> *"**Art. 1º** (...)*
>
> ***§ 1º** Excepcionalmente, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão realizar a aquisição de bens e a contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), mediante justificativa fundamentada.*

§ 2º A justificativa de que trata o parágrafo anterior deverá ser apresentada à Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação, subordinada à Secretaria Executiva de Gestão de Governo, que poderá autorizar expressamente a aquisição ou a contratação.”

Art. 2º Revoga o artigo 5º, do Decreto nº 49, de 14 de março de 2025, que passa a viger com a seguinte forma e redação:

*“**Art. 5º** REVOGADO.”*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

Washington Siqueira Cardoso

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ